INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 Processo Administrativo 449/2018

<u>LEO CESAR TESSARO</u>, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o Município de Caseiros estará desenvolvendo esta 20ª Edição da Copa Verão, sendo um evento tradicional, regional tendo marca registrada no município, como consta no calendário de eventos, visando desenvolver a prática de atividades esportivas, incentivo ao lazer além de despertar o espírito de harmonia e companheirismo entre todos os envolvidos, e que neste ano está em sua 20ª Edição, no período de 06/01/2019, 13/01/2019, 27/01/2019, 10/02/2019 com horário das 08h às 20h.

Considerando que o evento potencializa as produções primárias, secundárias, terciárias, turismo e o próprio comércio local;

Considerando que se objetiva, também, a importação de novas tecnologias e conhecimento através da prática do esporte entre as equipes envolvidas no evento;

Considerando que se faz necessária a contratação de espaço físico com estrutura para a realização da 20ª edição da Copa Verão do Município de Caseiros.

Considerando que, as despesas do evento serão custeadas com recursos próprios do orçamento municipal;

Considerando que será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o mesmo será depositado em conta corrente do contratado e que tradicionalmente, desde a primeira edição, o evento acontece nas dependências do Clube União Caseirense, localizado no centro da cidade, junto a Praça Municipal Pe. Paulo Corolli. Atualmente, este é o único local compatível com as necessidades e exigências do evento.

Considerando que é obrigação de contratado vencedor emitir Nota Fiscal, constando à identificação da presente Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, Contrato nº XX/2018. Ainda, o valor será pago em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

Considerando a estrutura física, área e localização do imóvel, conclui-se que o local abrigará satisfatoriamente as atividades pretendidas.

RESOLVE

Se utilizar da inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa física Cezar Spiller CPF 891.039.040-91, com anuência da Sociedade Recreativa União Caseirense CNPJ 90.481.607/0001-23 o qual fornecerá o espaço/estrutura física para realização da 20ª Edição da Copa Verão do Município de Caseiros.

Caseiros/RS, 29 de novembro de 2018.

LEO CESAR TESSARO, PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

a) Modalidade - Inexigibilidade de Licitação

b) Número - 011/2018

c) Embasamento: Art. 25 da Lei 8.666/93.

d) Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

e) **Objeto** - Contratação de estrutura física para realização da 20ª

Edição da Copa Verão do município de Caseiros.

Caseiros/RS, 29 de novembro de 2018.

LEO CESAR TESSARO, PREFEITO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA DE CASEIROS/RS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 011/2018. Objeto: Contratação da pessoa física Cezar Spiller, com anuência da Sociedade Recreativa União Caseirense CNPJ 90.481.607/0001-23 a qual fornecera espaço físico para realização da 20ª Edição da Copa Verão de Caseiros no período de 06/01/2019, 13/01/2019, 27/01/2019, 10/02/2019 com horário das 08h às 20h. Valor da contratação será de R\$ 10.000,00. Pessoa física de **CEZAR SPILLER**, inscrito no CPF 891.039.040-91, com endereço na Rua Benjamin Nadin, nº 65, centro no Município de Caseiros/RS. Maiores informações em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/. Em 29/11/2018 — Leo Cesar Tessaro — Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro, Prefeito Municipal.

Ao: Jornal Zero Hora – RS.